# -L E I Nº 1.671, DE 31/03/1986-

-Concede subvenção ao Esporte Clube Lemense-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida ao Esporte Clube Lemense, para custear o desporto amador por ele difundido, subvenção social representada por 3 (três) parcelas, mensais e sucessivas, no valor de Cz$50.000,00 (cinquenta mil cruzados) cada uma.

Artigo 2º - As parcelas previstas pelo artigo anterior serão transferidas, desde que a prestação de contas da subvenção concedida por força da Lei 1615, de 1º de março de 1985, tenha recebido parecer favorável do Departamento da Fazenda do Município.

Artigo 3º - Fica o Prefeito autorizado a abrir crédito adicional, no valor de Cz$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), para fazer face à despesa decorrente da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 31 de março de 1986.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de março de 1986.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/



DIV SERV. GRÁFICOS